



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal  
Diretoria de Contratos e Convênios  
Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023- SSPDF, nos termos do Padrão Nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.**

**Processo SEI-GDF Nº 00050-00007348/2021-84**  
**SIGGO nº 050212**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSPDF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.394.718/0001-00, doravante denominada Contratante, representada por **BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.321.143-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 665.051.861-15, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#) alterada pela Portaria nº 118, de 21 de julho de 2023, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa **G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.744.139/0001-51**, doravante denominada Contratada, sediada no Setor SAAN Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, Zona Industrial CEP nº 70.632-220 - Brasília/DF, telefone: (61) 3447-2837, e-mail: comercial@geservicos.com, neste ato representado por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, brasileiro, documento de identificação nº 2.491.364 - SSPDF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 008.947.334-51, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023 -SSP**, tendo por objeto serviços de mão de obra especializada em monitoramento eletrônico de pessoas, o qual será realizado por meio de software específico, pelo período de 12 (doze) meses, em tempo real, 24h/dia, em regime de dedicação exclusiva e de natureza contínua, com o fornecimento de uniformes e de equipamentos, na Sala de Monitoramento da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas - DMPP, com fundamento no art. 57, II, da Lei federal nº 8.666/93 e em conformidade com as cláusulas a seguir expostas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/11/2024 até 24/11/2025, com base no inciso II, art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, anuência do Executor constante no Relatório Nº 3/2024 – SSP/SESP/SOPI/CIOB/DMPP (154627463) e aceite da CONTRATADA (doc. SEI-GDF nº 154626202 ).

2.2 A Contratada terá o seu direito resguardado à repactuação, conforme solicitado pela empresa na Carta (154626202), e será concedida, posteriormente, por meio de apostilamento, observado o elencado no

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Garantia Contratual**

3.1 A Garantia será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 §1º, da Lei Nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

3.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

3.3 Após a efetivação da garantia, a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico: [nucont.gefin@ssp.df.gov.br](mailto:nucont.gefin@ssp.df.gov.br).

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, desde que não ultrapasse 20 (vinte) dias daquela data.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA**

Secretário Executivo de Gestão Integrada Interino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

**GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**

Representante Legal

---



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, **RG n.º 4210647 - SESP-DF, Usuário Externo**, em 19/11/2024, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Matr.1715418-9, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 21/11/2024, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=155714824](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=155714824) código CRC= **AA5DAF97**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.ssp.df.gov.br](http://www.ssp.df.gov.br)

00050-00007348/2021-84

Doc. SEI/GDF 155714824